



Boletim Nugepnac nº 112 Ano 2026

Goiânia, 02 de fevereiro de 2026.

Prezados(as) Senhores(as)

Seguem as principais informações sobre demandas repetitivas e recursos com repercussão geral referentes à segunda quinzena de janeiro de 2026 e remanescentes.

Sinopse

STJ

1. Medidas de estímulo à liquidação ou renegociação de operações de crédito rural;
2. Prestação de serviço bancário não gera por si só dano moral in re ipsa;

NOTÍCIAS:

3. Competência dos entes públicos para fornecer medicamento não incorporado ao SUS;
4. Compete a JF decidir sobre medicamentos não incorporados ao SUS e oncológicos quando o valor ultrapassa 210 SM;
5. STJ julgou 42 temas repetitivos no segundo semestre de 2025;
6. Em 2025, repercussão geral impactou em mais de 220 mil processos;

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

1. Afetação – TEMA 1406/STJ - REsp. 2.219.068/MA e REsp. 2.217.707/MA

Questão submetida a julgamento: “Definir se as Leis 12.844/2013, 13.001/2014, 13.340/2016, 13.306/2018 e 13.729/2018 - que instituíram medidas de estímulo à liquidação ou renegociação de operações de crédito rural - suspenderam automaticamente o prazo de prescrição nas execuções fundadas em título executivo extrajudicial ou judicial, ou se a referida suspensão estava condicionada à manifestação expressa do executado quanto ao interesse em renegociar ou liquidar a dívida”.



Limites da suspensão: “Há determinação de suspensão dos processos pendentes em que tenha havido a interposição de recurso especial ou de agravo em recurso especial, na segunda instância, ou que estejam em tramitação no STJ”.

Data da Afetação: 13/01/2026

2. Trânsito em Julgado – TEMA 1156/STJ – REsp. 1.962.275/GO

Tese fixada: “O simples descumprimento do prazo estabelecido em legislação específica para a prestação de serviço bancário não gera por si só dano moral in re ipsa”.

Data do trânsito: 26/11/2025 (Andamento realizado pelo STJ em 16/01/26)

NOTÍCIAS

3. RG/STF - Temas 6 e 1234 e SV 60 e 61 - Rcl 89.074/GO – Competência dos entes públicos requeridos a obrigação de fornecimento de medicamento não incorporado ao SUS - “JULGO PROCEDENTE o pedido para cassar o ato reclamado (Processo 5431312 41.2025.8.09.0000), devendo outro ser proferido em observância às Súmulas Vinculantes 60 e 61, bem como aos parâmetros estabelecidos por esta CORTE no julgamento dos Temas 6 e 1234 da Repercussão Geral, sem prejuízo de eventual tratamento/procedimento de saúde já iniciado em benefício da parte autora da demanda, que não poderá ser interrompido até nova determinação pelo Juízo competente”.

Data da publicação: 07/01/2026 - Relator Min. Alexandre de Moraes

4. RG/STF – Tema 1234 e SV 60 - Rcl 87.954/GO – Competência da Justiça Federal para decidir sobre o fornecimento de medicamentos não incorporados ao SUS e oncológicos quando o valor da causa ultrapassa 210 salários-mínimos - “JULGO PROCEDENTE o pedido para determinar a inclusão da União no polo passivo da lide, com remessa dos autos à Justiça Federal, ficando mantida a tutela provisória deferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (eDoc. 3, fl. 2-6) até ulterior deliberação do juízo competente (CPC, art. 64, § 4º)”.

Data da publicação: 22/12/2025 - Relator Min. Alexandre de Moraes



5. STJ julgou 42 temas repetitivos no segundo semestre de 2025; veja as teses fixadas

28/01/2026

Confira a notícia na página do STJ clicando no link:

<https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/2026/28012026-STJ-julgou-42-temas-repetitivos-no-segundo-semester-de-2025--veja-as-teses-fixadas.aspx>

6. Em 2025, julgamentos de temas de repercussão geral tiveram impacto em mais de 220 mil processos em todo o país .

21/01/2026

Leia a matéria na página do STF clicando no link:

<https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/em-2025-julgamentos-de-temas-de-repercussao-geral-tiveram-impacto-em-mais-de-220-mil-processos-em-todo-o-pais/>



Instagram Clique no QR-Code ao lado e siga-nos:

@nugepnac_tjgo



Para receber o boletim via WhatsApp, basta enviar a solicitação para (62) 3216-2487.

Sugestões e críticas: nugepnac@tjgo.jus.br

REALIZAÇÃO:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comissão Gestora de Precedentes sob a Presidência do Desembargador **Wilson Safatle Faiad** NUGEPNAC – Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Núcleo de Ações Coletivas.